

PCLEG nº 1128.12.2020

Santo André, 14 de dezembro de 2020.

Requerimento do Vereador Eduardo Leite

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

Ofício nº 287/2020 – GP – Proc. 2553/2020, protocolado sob o nº 12299/2020, onde solicita informações acerca de equipamento de proteção individual fornecido aos servidores do Centro Hospitalar Municipal, durante a pandemia do Coronavírus/COVID-19, esclarecemos:

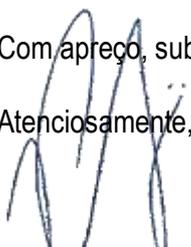
- De acordo com a Secretaria de Saúde, os modelos e as especificações das máscaras de proteção facial podem variar dentro das normas estabelecidas pelos órgãos sanitários. A Municipalidade, por sua vez, está seguindo a Nota Técnica ANVISA 04/2020 – Orientações para Serviços de Saúde: Medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (atualizada em 08/05/2020).

De acordo com as diretrizes da referida nota técnica, os modelos que foram disponibilizados até o momento foram máscaras N95 e PFF2. A máscara PFF2, da marca Delta Plus, Certificado de Aprovação 38.504, foi dispensada após consulta com a Técnica de Segurança do Trabalho (Fundação ABC), bem como diante da aprovação NECIH (Núcleo de Epidemiologia e Controle de Infecção Hospitalar) do Centro Hospitalar Municipal de Santo André.

Em relação à periodicidade, o item sempre é fornecido diante da necessidade da troca, ressaltando-se que os profissionais de saúde inspecionam visualmente a máscara N95/PFF2 ou equivalente antes de cada uso, para avaliar se sua integridade foi comprometida. Máscaras que não estejam em perfeitas condições são imediatamente descartadas e uma nova máscara é fornecida.

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

